Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº. 42/2022

BEBERIBE, 29 DE AGOSTO DE 2022

ORDEM DE PROTOCOLO

Funcionário: Jessica Jo. Paulo de Freitas

Data: 31 / 08 / 2022

Assinatura: _____

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que "Autoriza o Executivo do Município de Beberibe/CE a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., com a garantia da União Federal, e dá outras providências".

A presente iniciativa tem por objetivo autorizar a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., com a garantia da União Federal, até o valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), no âmbito do Programa de Eficiência Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, destinados as área de infraestrutura, eficiência energética e de mobilidade urbana destinados as obras de pavimentação asfáltica, pavimentação em pedra tosca e piso intertravado, expansão e ampliação do sistema de Iluminação pública, obras de passagens molhada em estradas vicinais, reforma de estádios municipais na sede e zona rural, reforma de ginásios poliesportivo na sede e zona rural e a atualização do Plano Diretor nesta Municipalidade.

Este Projeto segue todos os preceitos estabelecidos pela Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Respondsabilidade Fiscal).

Dessarte, considerando a legislação municipal em vigor, solicitamos o encaminhamento da presente matéria em regime de **URGÊNCIA**.

Face ao exposto e considerando a sensibilidade e o comprometimento demonstrado por este Legislativo, é que propomos o presente Projeto de Lei.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

À
Sua Excelência
VICENTE JUNIOR FERNANDES MAIA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Av. Maria Calado, s/nº
Centro – CEP: 62.840-000

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
APROVADO EM 01/09/2022
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 056 /2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
APROVADO EM 01/09/2022
PRESIDENTE

AUTORIZA O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., COM A GARANTIA DA UNIÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARA, LEVA À APRECIAÇÃO DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., com a garantia da União, até o valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões), no âmbito do Programa de Eficiência Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados as áreas de Infraestrutura Viária, Iluminação Pública, Eficiência Energética, Modernização da Gestão, Lazer e Esporte; e de Mobilidade Urbana, destinados as obras de pavimentação asfáltica, pavimentação em pedra tosca e piso intertravado, expansão e ampliação do sistema de Iluminação pública, obras de passagens molhada em estradas vicinais, reforma de estádios municipais na sede e zona rural, reforma de ginásios poliesportivo na sede e zona rural e a atualização do plano diretor no Município de Beberibe, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1 ° do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2° Fica o Executivo autorizado a vincular, como contra garantia a garantia da União Federal, a operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as cotas de repartição das receitas tributárias, previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e" complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4°, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Parágrafo Único - Os recursos da operação de crédito autorizada no *caput* deste artigo terão a destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual no exercício em execução, em conformidade com a legislação aplicável à espécie.

Art. 3° Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1°, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4° Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6° Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer outra conta, salvo a de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do art. 60, § 1º, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, em 29 de agosto de 2022.

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

IMPACTO FINANCEIRO

OBJETIVO: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A, COM A GARANTIA DA UNIÃO FEDERAL.

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO – CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Valor Total da Operação de Crédito Contratada: R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).
Prazo total: 120 meses/ 10 anos
Prazo de carência: 12 meses
Prazo de amortização: 120 meses
Garantias: autorização de débito na conta corrente do Ente público, expressa em Lei Autorizadora.
Taxa de Juros: renda fixa após aprovação do financiamento

Plano de Amortização - Operação de Crédito

Valor do empréstimo	**R$ 30.000.000,00**
Taxa de juros anual	15,15%
Período de empréstimo (em anos)	10
Data de início da amortização empréstimo	01/09/2023
Pagamento mensal	**R$ 486.764,31**
Número de pagamentos	120
Total de juros	R$ 28.411.717,61
Custo total do empréstimo	**R$ 58.411.717,61**

Nº	Pagamento Data	Início Saldo	Pagamento	Principal	Juros	Término Saldo
1	01/10/2023	R$ 30.000.000,00	R$ 486.764,31	R$ 108.014,31	R$ 378.750,00	R$ 29.891.985,69
2	01/11/2023	R$ 29.891.985,69	R$ 486.764,31	R$ 109.377,99	R$ 377.386,32	R$ 29.782.607,69
3	01/12/2023	R$ 29.782.607,69	R$ 486.764,31	R$ 110.758,89	R$ 376.005,42	R$ 29.671.848,80
4	01/01/2024	R$ 29.671.848,80	R$ 486.764,31	R$ 112.157,22	R$ 374.607,09	R$ 29.559.691,58
5	01/02/2024	R$ 29.559.691,58	R$ 486.764,31	R$ 113.573,21	R$ 373.191,11	R$ 29.446.118,37
6	01/03/2024	R$ 29.446.118,37	R$ 486.764,31	R$ 115.007,07	R$ 371.757,24	R$ 29.331.111,30

7	01/04/2024	R$ 29.331.111,30	R$ 486.764,31	R$ 116.459,03	R$ 370.305,28	R$ 29.214.652,27
8	01/05/2024	R$ 29.214.652,27	R$ 486.764,31	R$ 117.929,33	R$ 368.834,98	R$ 29.096.722,94
9	01/06/2024	R$ 29.096.722,94	R$ 486.764,31	R$ 119.418,19	R$ 367.346,13	R$ 28.977.304,76
10	01/07/2024	R$ 28.977.304,76	R$ 486.764,31	R$ 120.925,84	R$ 365.838,47	R$ 28.856.378,91
11	01/08/2024	R$ 28.856.378,91	R$ 486.764,31	R$ 122.452,53	R$ 364.311,78	R$ 28.733.926,38
12	01/09/2024	R$ 28.733.926,38	R$ 486.764,31	R$ 123.998,49	R$ 362.765,82	R$ 28.609.927,89
13	01/10/2024	R$ 28.609.927,89	R$ 486.764,31	R$ 125.563,97	R$ 361.200,34	R$ 28.484.363,92
14	01/11/2024	R$ 28.484.363,92	R$ 486.764,31	R$ 127.149,22	R$ 359.615,09	R$ 28.357.214,70
15	01/12/2024	R$ 28.357.214,70	R$ 486.764,31	R$ 128.754,48	R$ 358.009,84	R$ 28.228.460,22
16	01/01/2025	R$ 28.228.460,22	R$ 486.764,31	R$ 130.380,00	R$ 356.384,31	R$ 28.098.080,22
17	01/02/2025	R$ 28.098.080,22	R$ 486.764,31	R$ 132.026,05	R$ 354.738,26	R$ 27.966.054,17
18	01/03/2025	R$ 27.966.054,17	R$ 486.764,31	R$ 133.692,88	R$ 353.071,43	R$ 27.832.361,29
19	01/04/2025	R$ 27.832.361,29	R$ 486.764,31	R$ 135.380,75	R$ 351.383,56	R$ 27.696.980,54
20	01/05/2025	R$ 27.696.980,54	R$ 486.764,31	R$ 137.089,93	R$ 349.674,38	R$ 27.559.890,60
21	01/06/2025	R$ 27.559.890,60	R$ 486.764,31	R$ 138.820,69	R$ 347.943,62	R$ 27.421.069,91
22	01/07/2025	R$ 27.421.069,91	R$ 486.764,31	R$ 140.573,31	R$ 346.191,01	R$ 27.280.496,60
23	01/08/2025	R$ 27.280.496,60	R$ 486.764,31	R$ 142.348,04	R$ 344.416,27	R$ 27.138.148,56
24	01/09/2025	R$ 27.138.148,56	R$ 486.764,31	R$ 144.145,19	R$ 342.619,13	R$ 26.994.003,37
25	01/10/2025	R$ 26.994.003,37	R$ 486.764,31	R$ 145.965,02	R$ 340.799,29	R$ 26.848.038,35
26	01/11/2025	R$ 26.848.038,35	R$ 486.764,31	R$ 147.807,83	R$ 338.956,48	R$ 26.700.230,52
27	01/12/2025	R$ 26.700.230,52	R$ 486.764,31	R$ 149.673,90	R$ 337.090,41	R$ 26.550.556,62
28	01/01/2026	R$ 26.550.556,62	R$ 486.764,31	R$ 151.563,54	R$ 335.200,78	R$ 26.398.993,08
29	01/02/2026	R$ 26.398.993,08	R$ 486.764,31	R$ 153.477,03	R$ 333.287,29	R$ 26.245.516,06
30	01/03/2026	R$ 26.245.516,06	R$ 486.764,31	R$ 155.414,67	R$ 331.349,64	R$ 26.090.101,38
31	01/04/2026	R$ 26.090.101,38	R$ 486.764,31	R$ 157.376,78	R$ 329.387,53	R$ 25.932.724,60
32	01/05/2026	R$ 25.932.724,60	R$ 486.764,31	R$ 159.363,67	R$ 327.400,65	R$ 25.773.360,93
33	01/06/2026	R$ 25.773.360,93	R$ 486.764,31	R$ 161.375,63	R$ 325.388,68	R$ 25.611.985,30
34	01/07/2026	R$ 25.611.985,30	R$ 486.764,31	R$ 163.413,00	R$ 323.351,31	R$ 25.448.572,30
35	01/08/2026	R$ 25.448.572,30	R$ 486.764,31	R$ 165.476,09	R$ 321.288,23	R$ 25.283.096,21
36	01/09/2026	R$ 25.283.096,21	R$ 486.764,31	R$ 167.565,22	R$ 319.199,09	R$ 25.115.530,99
37	01/10/2026	R$ 25.115.530,99	R$ 486.764,31	R$ 169.680,73	R$ 317.083,58	R$ 24.945.850,26
38	01/11/2026	R$ 24.945.850,26	R$ 486.764,31	R$ 171.822,95	R$ 314.941,36	R$ 24.774.027,30
39	01/12/2026	R$ 24.774.027,30	R$ 486.764,31	R$ 173.992,22	R$ 312.772,09	R$ 24.600.035,08
40	01/01/2027	R$ 24.600.035,08	R$ 486.764,31	R$ 176.188,87	R$ 310.575,44	R$ 24.423.846,21
41	01/02/2027	R$ 24.423.846,21	R$ 486.764,31	R$ 178.413,25	R$ 308.351,06	R$ 24.245.432,96
42	01/03/2027	R$ 24.245.432,96	R$ 486.764,31	R$ 180.665,72	R$ 306.098,59	R$ 24.064.767,24

43	01/04/2027	R$ 24.064.767,24	R$ 486.764,31	R$ 182.946,63	R$ 303.817,69	R$ 23.881.820,61
44	01/05/2027	R$ 23.881.820,61	R$ 486.764,31	R$ 185.256,33	R$ 301.507,99	R$ 23.696.564,28
45	01/06/2027	R$ 23.696.564,28	R$ 486.764,31	R$ 187.595,19	R$ 299.169,12	R$ 23.508.969,09
46	01/07/2027	R$ 23.508.969,09	R$ 486.764,31	R$ 189.963,58	R$ 296.800,73	R$ 23.319.005,51
47	01/08/2027	R$ 23.319.005,51	R$ 486.764,31	R$ 192.361,87	R$ 294.402,44	R$ 23.126.643,64
48	01/09/2027	R$ 23.126.643,64	R$ 486.764,31	R$ 194.790,44	R$ 291.973,88	R$ 22.931.853,21
49	01/10/2027	R$ 22.931.853,21	R$ 486.764,31	R$ 197.249,67	R$ 289.514,65	R$ 22.734.603,54
50	01/11/2027	R$ 22.734.603,54	R$ 486.764,31	R$ 199.739,94	R$ 287.024,37	R$ 22.534.863,60
51	01/12/2027	R$ 22.534.863,60	R$ 486.764,31	R$ 202.261,66	R$ 284.502,65	R$ 22.332.601,94
52	01/01/2028	R$ 22.332.601,94	R$ 486.764,31	R$ 204.815,21	R$ 281.949,10	R$ 22.127.786,72
53	01/02/2028	R$ 22.127.786,72	R$ 486.764,31	R$ 207.401,01	R$ 279.363,31	R$ 21.920.385,72
54	01/03/2028	R$ 21.920.385,72	R$ 486.764,31	R$ 210.019,44	R$ 276.744,87	R$ 21.710.366,27
55	01/04/2028	R$ 21.710.366,27	R$ 486.764,31	R$ 212.670,94	R$ 274.093,37	R$ 21.497.695,33
56	01/05/2028	R$ 21.497.695,33	R$ 486.764,31	R$ 215.355,91	R$ 271.408,40	R$ 21.282.339,42
57	01/06/2028	R$ 21.282.339,42	R$ 486.764,31	R$ 218.074,78	R$ 268.689,54	R$ 21.064.264,65
58	01/07/2028	R$ 21.064.264,65	R$ 486.764,31	R$ 220.827,97	R$ 265.936,34	R$ 20.843.436,67
59	01/08/2028	R$ 20.843.436,67	R$ 486.764,31	R$ 223.615,93	R$ 263.148,39	R$ 20.619.820,75
60	01/09/2028	R$ 20.619.820,75	R$ 486.764,31	R$ 226.439,08	R$ 260.325,24	R$ 20.393.381,67
61	01/10/2028	R$ 20.393.381,67	R$ 486.764,31	R$ 229.297,87	R$ 257.466,44	R$ 20.164.083,80
62	01/11/2028	R$ 20.164.083,80	R$ 486.764,31	R$ 232.192,76	R$ 254.571,56	R$ 19.931.891,05
63	01/12/2028	R$ 19.931.891,05	R$ 486.764,31	R$ 235.124,19	R$ 251.640,12	R$ 19.696.766,86
64	01/01/2029	R$ 19.696.766,86	R$ 486.764,31	R$ 238.092,63	R$ 248.671,68	R$ 19.458.674,23
65	01/02/2029	R$ 19.458.674,23	R$ 486.764,31	R$ 241.098,55	R$ 245.665,76	R$ 19.217.575,67
66	01/03/2029	R$ 19.217.575,67	R$ 486.764,31	R$ 244.142,42	R$ 242.621,89	R$ 18.973.433,25
67	01/04/2029	R$ 18.973.433,25	R$ 486.764,31	R$ 247.224,72	R$ 239.539,59	R$ 18.726.208,53
68	01/05/2029	R$ 18.726.208,53	R$ 486.764,31	R$ 250.345,93	R$ 236.418,38	R$ 18.475.862,60
69	01/06/2029	R$ 18.475.862,60	R$ 486.764,31	R$ 253.506,55	R$ 233.257,77	R$ 18.222.356,06
70	01/07/2029	R$ 18.222.356,06	R$ 486.764,31	R$ 256.707,07	R$ 230.057,25	R$ 17.965.648,99
71	01/08/2029	R$ 17.965.648,99	R$ 486.764,31	R$ 259.947,99	R$ 226.816,32	R$ 17.705.700,99
72	01/09/2029	R$ 17.705.700,99	R$ 486.764,31	R$ 263.229,84	R$ 223.534,48	R$ 17.442.471,15
73	01/10/2029	R$ 17.442.471,15	R$ 486.764,31	R$ 266.553,12	R$ 220.211,20	R$ 17.175.918,04
74	01/11/2029	R$ 17.175.918,04	R$ 486.764,31	R$ 269.918,35	R$ 216.845,97	R$ 16.905.999,69
75	01/12/2029	R$ 16.905.999,69	R$ 486.764,31	R$ 273.326,07	R$ 213.438,25	R$ 16.632.673,62
76	01/01/2030	R$ 16.632.673,62	R$ 486.764,31	R$ 276.776,81	R$ 209.987,50	R$ 16.355.896,82
77	01/02/2030	R$ 16.355.896,82	R$ 486.764,31	R$ 280.271,12	R$ 206.493,20	R$ 16.075.625,70
78	01/03/2030	R$ 16.075.625,70	R$ 486.764,31	R$ 283.809,54	R$ 202.954,77	R$ 15.791.816,16

79	01/04/2030	R$ 15.791.816,16	R$ 486.764,31	R$ 287.392,63	R$ 199.371,68	R$ 15.504.423,53
80	01/05/2030	R$ 15.504.423,53	R$ 486.764,31	R$ 291.020,97	R$ 195.743,35	R$ 15.213.402,56
81	01/06/2030	R$ 15.213.402,56	R$ 486.764,31	R$ 294.695,11	R$ 192.069,21	R$ 14.918.707,45
82	01/07/2030	R$ 14.918.707,45	R$ 486.764,31	R$ 298.415,63	R$ 188.348,68	R$ 14.620.291,82
83	01/08/2030	R$ 14.620.291,82	R$ 486.764,31	R$ 302.183,13	R$ 184.581,18	R$ 14.318.108,69
84	01/09/2030	R$ 14.318.108,69	R$ 486.764,31	R$ 305.998,19	R$ 180.766,12	R$ 14.012.110,50
85	01/10/2030	R$ 14.012.110,50	R$ 486.764,31	R$ 309.861,42	R$ 176.902,90	R$ 13.702.249,08
86	01/11/2030	R$ 13.702.249,08	R$ 486.764,31	R$ 313.773,42	R$ 172.990,89	R$ 13.388.475,66
87	01/12/2030	R$ 13.388.475,66	R$ 486.764,31	R$ 317.734,81	R$ 169.029,51	R$ 13.070.740,86
88	01/01/2031	R$ 13.070.740,86	R$ 486.764,31	R$ 321.746,21	R$ 165.018,10	R$ 12.748.994,65
89	01/02/2031	R$ 12.748.994,65	R$ 486.764,31	R$ 325.808,26	R$ 160.956,06	R$ 12.423.186,39
90	01/03/2031	R$ 12.423.186,39	R$ 486.764,31	R$ 329.921,59	R$ 156.842,73	R$ 12.093.264,81
91	01/04/2031	R$ 12.093.264,81	R$ 486.764,31	R$ 334.086,85	R$ 152.677,47	R$ 11.759.177,96
92	01/05/2031	R$ 11.759.177,96	R$ 486.764,31	R$ 338.304,69	R$ 148.459,62	R$ 11.420.873,27
93	01/06/2031	R$ 11.420.873,27	R$ 486.764,31	R$ 342.575,79	R$ 144.188,53	R$ 11.078.297,48
94	01/07/2031	R$ 11.078.297,48	R$ 486.764,31	R$ 346.900,81	R$ 139.863,51	R$ 10.731.396,67
95	01/08/2031	R$ 10.731.396,67	R$ 486.764,31	R$ 351.280,43	R$ 135.483,88	R$ 10.380.116,24
96	01/09/2031	R$ 10.380.116,24	R$ 486.764,31	R$ 355.715,35	R$ 131.048,97	R$ 10.024.400,90
97	01/10/2031	R$ 10.024.400,90	R$ 486.764,31	R$ 360.206,25	R$ 126.558,06	R$ 9.664.194,64
98	01/11/2031	R$ 9.664.194,64	R$ 486.764,31	R$ 364.753,86	R$ 122.010,46	R$ 9.299.440,79
99	01/12/2031	R$ 9.299.440,79	R$ 486.764,31	R$ 369.358,87	R$ 117.405,44	R$ 8.930.081,91
100	01/01/2032	R$ 8.930.081,91	R$ 486.764,31	R$ 374.022,03	R$ 112.742,28	R$ 8.556.059,89
101	01/02/2032	R$ 8.556.059,89	R$ 486.764,31	R$ 378.744,06	R$ 108.020,26	R$ 8.177.315,83
102	01/03/2032	R$ 8.177.315,83	R$ 486.764,31	R$ 383.525,70	R$ 103.238,61	R$ 7.793.790,13
103	01/04/2032	R$ 7.793.790,13	R$ 486.764,31	R$ 388.367,71	R$ 98.396,60	R$ 7.405.422,41
104	01/05/2032	R$ 7.405.422,41	R$ 486.764,31	R$ 393.270,86	R$ 93.493,46	R$ 7.012.151,56
105	01/06/2032	R$ 7.012.151,56	R$ 486.764,31	R$ 398.235,90	R$ 88.528,41	R$ 6.613.915,66
106	01/07/2032	R$ 6.613.915,66	R$ 486.764,31	R$ 403.263,63	R$ 83.500,69	R$ 6.210.652,03
107	01/08/2032	R$ 6.210.652,03	R$ 486.764,31	R$ 408.354,83	R$ 78.409,48	R$ 5.802.297,20
108	01/09/2032	R$ 5.802.297,20	R$ 486.764,31	R$ 413.510,31	R$ 73.254,00	R$ 5.388.786,89
109	01/10/2032	R$ 5.388.786,89	R$ 486.764,31	R$ 418.730,88	R$ 68.033,43	R$ 4.970.056,01
110	01/11/2032	R$ 4.970.056,01	R$ 486.764,31	R$ 424.017,36	R$ 62.746,96	R$ 4.546.038,65
111	01/12/2032	R$ 4.546.038,65	R$ 486.764,31	R$ 429.370,58	R$ 57.393,74	R$ 4.116.668,08
112	01/01/2033	R$ 4.116.668,08	R$ 486.764,31	R$ 434.791,38	R$ 51.972,93	R$ 3.681.876,70
113	01/02/2033	R$ 3.681.876,70	R$ 486.764,31	R$ 440.280,62	R$ 46.483,69	R$ 3.241.596,08
114	01/03/2033	R$ 3.241.596,08	R$ 486.764,31	R$ 445.839,16	R$ 40.925,15	R$ 2.795.756,92

115	01/04/2033	R$ 2.795.756,92	R$ 486.764,31	R$ 451.467,88	R$ 35.296,43	R$ 2.344.289,03
116	01/05/2033	R$ 2.344.289,03	R$ 486.764,31	R$ 457.167,66	R$ 29.596,65	R$ 1.887.121,37
117	01/06/2033	R$ 1.887.121,37	R$ 486.764,31	R$ 462.939,41	R$ 23.824,91	R$ 1.424.181,96
118	01/07/2033	R$ 1.424.181,96	R$ 486.764,31	R$ 468.784,02	R$ 17.980,30	R$ 955.397,95
119	01/08/2033	R$ 955.397,95	R$ 486.764,31	R$ 474.702,41	R$ 12.061,90	R$ 480.695,53
120	01/09/2033	R$ 480.695,53	R$ 486.764,31	R$ 480.695,53	R$ 6.068,78	-R$ 0,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, em 29 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS ALVES DE LIMA
SECRETARIO DE FINANÇAS